## DENÚNCIA

Vem por meio desta, perante o senhor Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, noticiar um crime que vem sendo perpetrado sistematicamente pelo presidente e secretário desta instituição.

O que deve ser apurado pelos senhores vereadores a fim de cortar os desmandos do presidente e do secretário desta casa.

Informo que, o presidente com o auxilio do secretário, vem obtendo vantagens ilícitas através de contratos desta casa com empresas, por meio de superfaturamento de serviços publicitários, a ponto de adquirir dois *baner's* a preço quase 20 vezes maior que o de mercado.

E ainda posso provar em um inquérito que o senhor presidente exigiu de um fornecedor retorno financeiro de quase 80% do valor do produto. Fora outras falcatruas que vem sendo efetivadas, que serão denunciadas e provadas em seu devido tempo.

Esta Câmara deve ser composta por indivíduos probos, isso é obrigação. O que está acontecendo não pode prosperar e os outros vereadores que não estiverem envolvidos deverão apurar e punir o presidente e o secretário por prática de corrupção e extorsão de dinheiro público. Principalmente os outros componentes da mesa diretora, que devem por função fiscalizar os atos do presidente e do secretário. Eles estão cometendo um crime, e devem ser caçados.

Espera-se que esta casa honre o titulo de representantes do povo. E o poder volte a ser exercido pelo povo e para o povo, e não para enriquecer corruptos como estes. Protocolizo esta cópia e a remeto a todos os vereadores desta casa, para que não possa arguir ignorância de tão grave denúncia.

Obs: posso apresentar as provas se ouvido em inquérito dessa casa.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2017.

Seferson Roche nos Somlos

CPF: 107.152.546-85



#### **PARECER**

Em relação à denúncia a mesma veio sem a devida qualificação do autor, o que diz o art. 144 da Lei 8.112/90:

"As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade".

Merece menção voto da Ministra Maria Thereza de Assis Moura proferido nessa ocasião, acompanhando o Relator, no qual foram feitas as seguintes ponderações:

"Verifica-se, portanto, que a Administração, no caso concreto, agiu com a devida cautela, diante da carta apócrifa que chegou ao seu conhecimento, pois, em vez de ordenar desde logo a instauração de uma sindicância, determinou a prévia apuração das irregularidades narradas na denúncia anônima, de modo a averiguar a sua plausibilidade..."

Esse é o entendimento adotado no Supremo Tribunal Federal no RMS 29198/DF, julgado pela Segunda Turma em 30/10/2012, no qual a Relatora, Ministra Cármen Lúcia, assim se manifestou:

"Assim, como meio de preservar a imagem e a honra do servidor investigado, a Administração deve agir de forma cautelosa e discreta e realizar investigações preliminares em busca de outros elementos que corroborem a denúncia e confirmem a autoria e a materialidade das infrações, para, apenas aí, instaurar o processo administrativo disciplinar."

A Lei Orgânica do Município de Ituiutaba expressa quais são as autoridades legitimadas para a provocação do pedido de cassação do mandato do vereador:

he



 $\it I$  - que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou caso de missão oficial autorizada;

IV - que deixar de residir no Município;

V - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;

VI - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos; Alteração dada pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, nº 24, de 15 de dezembro de 2004.

VII - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos constitucionalmente

previstos;

VIII - que sofrer condenação criminal, com sentença transitada em julgado; Acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, nº 24, de 15 de dezembro de 2004.

§ 1° - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2° - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito, do Vereador (RI-82).

§ 3° - Nos casos dos incisos I, II, IV, VII, deste artigo, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria absoluta mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa. Alterado pela Emenda à Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, nº 24, de 15 de dezembro de 2004.

§ 4° - Nos casos dos incisos III, V, VI e VII, a perda de mandato é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou <u>mediante provocação de qualquer</u> <u>vereador ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa (CF-5°)."</u>

Nestes mesmos termos, o Regimento Interno, parágrafo § 4°, art. 53, exige que a representação da denúncia seja feita pela Mesa Diretora, por vereador ou por meio de partido político representado no legislativo municipal.





"§ 4° - Nos casos dos incisos III, V, VI e VII do artigo, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou por provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa."

O art. 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal diz que o Presidente da Câmara só receberá proposição com clareza e observância da técnica legislativa:

"Art. 168 - O Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e este Regimento."

Em relação à ausência de TÉCNICA LEGISLATIVA, temos:

- "• É o conjunto de preceitos visando à adaptação da lei escrita à sua finalidade específica, que é a direção das ações humanas, em conformidade com a organização jurídica da sociedade. (F. Geny do Comentário Código Civil Frances)
- Com a técnica legislativa, pretende-se melhorar o Direito do ponto de vista de sua qualidade técnica, de sua coerência e de sua compreensão (Kildare Gonçalves Carvalho, Técnica Legislativa - 6ª Ed 2014)."

O correto emprego da linguagem e das estruturas formais do discurso têm consequências diretas sobre a aplicação da norma, constituindo garantia de segurança jurídica para o jurista e para o cidadão.

As disposições normativas serão redigidas com:

- · clareza;
- precisão;
- · ordem lógica.

A Denuncia carece de técnica legislativa e clareza nos fatos narrados, não contemplando as exigências do art. 168 do Regimento Interno.

Sendo assim, a princípio, a <u>denuncia deve ser INDEFERIDA</u> por ausência da devida qualificação, ilegitimidade ativa e ausência de técnica e clareza legislativa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 28 de setembro de 2017.

Assessor Juridico da Camara Municipal
OAB-MG 83.840



N° 2017-027761592-001

UNIDADE RESPONSAVEL PELO REGISTRO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA						IUTABA						
UNIDADE DE ÀREA RESPON UNIDADE MILITAR: 2	savel GP/2 PEL PM	/5 CTA	DM TND									
	L. POL. DO			nen								
DATA DO REGISTRO	L. FOL. DO	MON. D	DESTINATAR									
29/09/2017 09:	34		DELEGA	AND DESCRIPTION OF THE PARTY OF		IL DE PLANT.		'ABA	·	X L		
COMO FOI SOLICITADO O A		100	r Hillian say	ORIGE	M DA COM	MUNICAÇÃ	0	Street -	1.3, - 11	146.		
PESSOALMENTE E			STO	-				29/09	omunicação /2017		а DA COMU : 34	NICAÇÃO
			DAC	OS DA	OCORRÊN	ICIA / ATIV	IDADE				A Property	
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA C G01339 - DENUNC				4			to and the service of		***************************************			*
ALVO DO EVENTO	JACAO CALON	IJOSA					TENTADO/CO	NSUMADO				
CAMARA MUNICIP	PAL						CONSUMA	DO .				
DATA/HORA DO FATO  28/09/2017 14:14 29/09/2017 09:34				ATA/HORA FINAL DO			DATA/HORA FINA			0		
DESCRIÇÃO DO LUGAR		23/03	9/201/ 0	9.34		COMPL DE LOCAL N	10:40 MEDIATO		29/09/20	11 .	10:40	
CAMARA MUNICIP	AL AL	_				CAMARA MUN						
PRACA CONEGO	ANGELO TARD	TO BBI	1				,					
NÚMERO KM	COMPLEME					BAIRRO / VILA				To	EP	
PART TO SERVE	KNXXVIII (C. 5	,	, ,			CENTRO					XXXX	
MUNICÍPIO ITUIUTABA					UF MG	PAÍS BRASI-L						
PONTO DE REFERÊNCIA					1 110	DMACTE	1	ATITUDE		LONG	TUDE	
XXXX '.							12	-18° 5	8' 10,7'	-49	10 27	49,57"
TIPO VIA						UTILIZADO RITA FISICA						
CAUSA PRESUMIDA		,			100.							
OUTRAS MOTIVACO		S										
, DESCRIÇÃO OUTRAS CAUS POLITICA	ASPRESUMIDAS								. /			
		221142	OI	IALIFIC	ACÃO DOS	ENVOLVI	nos	1-18 6	> 11 - 5 V	- NORMAN	- 1-5 <u>-</u> 8-	and the state
	THE STATE OF THE STATE OF	- 144.0	- C	JALII IO								
				The Bullion								
		77 13	111-24	A A STATE OF THE S	ENVOLVID		(Mark)	No.			1	1, 4
SEXO MASCULTNO			TIPO ENVOLVIMEN	A A STATE OF THE S			TIPO	DE PESSOA	COD NATUR		NTADO / CC	
SEXO MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA			TIPO ENVOLVIMEN AUTOR	A A STATE OF THE S			TIPO	DE PESSOA SICA	COD NATUR		NTADO / CC	
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA	LUNIOSA			A A STATE OF THE S			TIPO					
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIAÇÃO CA NOME COMPLETO	7			A A STATE OF THE S			TIPO					
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA	7			A A STATE OF THE S	ENVOLVID		TIPO					
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA	DOS SANTOS			ПО	ENVOLVID	NATURALIDAI	TIPO I FIS					
MASCULINO  DESCRIÇÃO NATUREZA  DENUNCIAÇÃO CA NOME COMPLETO  JEFERSON ROCHA  NACIONALIDADE  IĞNORADA  IDADE APARENTE GRAUD	7			DATA NASCIN	ENVOLVID	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE OSEM I ORIENTAÇÃO SEXUAL	DOS SANTOS			DATA NASCII	ENVOLVID MENTO	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	TIPO I FIS	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE GRAUD 0 SEM I ORIENTAÇÃO SE CUAL IGNORADO	DOS SANTOS			DATA NASCII - XXXX	ENVOLVID	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE OSEM I ORIENTAÇÃO SEXUAL	DOS SANTOS			DATA NASCII	ENVOLVID	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÃE	DOS SANTOS			DATA NASCII  XXXX  IDENTIDADE I  IGNORA DO  OCUPAÇÃO A	ENVOLVID	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA ACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SE CUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÃE XXXX	DOS SANTOS			DATA NASCII  XXXX  IDENTIDADE I  IGNORA DO  OCUPAÇÃO A	ENVOLVID	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÃE	DOS SANTOS			DATA NASCII  XXXX  IDENTIDADE I  IGNORA DO  OCUPAÇÃO A	ENVOLVID	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE OBJECTIVA AO SEXUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÃE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID	DOS SANTOS  ALESÃO LESOES APARE	ENTES	AUTOR	DATA NASCII  XXXX  IDENTIDADE I  IGNORA DO  OCUPAÇÃO A	ENVOLVID MENTO  DE GÉNERO  O NTUAL	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	SICA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIAÇÃO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SE UJAL IGNORADO: CUTIS IGNORADA MÁE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS - DOCUM	DOS SANTOS  VALESÃO  LESOES APARE  MENTIFICAÇÃO  ENTOS DE US	ENTES O PESS	AUTOR	DATA NASCIN XXXXX  IDENTIDADE I TGNORA DO OCUPAÇÃO A XXXX	ENVOLVID	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	IGNORA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE OBJECTIVA AO SEXUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÃE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID	DOS SANTOS  VALESÃO  LESOES APARE  MENTIFICAÇÃO  ENTOS DE US	ENTES O PESS	AUTOR	DATA NASCIN XXXXX  IDENTIDADE I TGNORA DO OCUPAÇÃO A XXXX	ENVOLVID MENTO  DE GÉNERO  O NTUAL	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	IGNORA	G01339			
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SECUJAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÁE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS — DOCUM NÚMERO DOCUMENTO IDEN 10715254685 ESCOLARIDADE	DOS SANTOS  VALESÃO LESOES APARE  DENTIFICAÇÃO LENTOS DE US  UTIDADE	ENTES O PESS	AUTOR  SOAL  ORGÃO EXPEDIDO	DATA NASCIN XXXXX  IDENTIDADE I TGNORA DO OCUPAÇÃO A XXXX	ENVOLVID MENTO  DE GÉNERO  O NTUAL	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	FIS DE LUF	IGNORA	G01339	F/CNPJ		
MASCULINO  DESCRIÇÃO NATUREZA  DENUNCIACÃO CA  NOME COMPLETO  JEFERSON ROCHA  NACIONALIDADE  IĞNORÂDA  IDADE APARENTE GRAUDI  ORIENTAÇÃO SE CUAL  IGNORÂDO  CUTIS  IGNORÂDA  MÃE  XXXX  PAI  XXXX  TIPO DO DOCUMENTO DE ID  OUTROS — DOCUM  NÚMERO DOCUMENTO IDEN  10715254685	DOS SANTOS  ALESÃO LESOES APARE  DENTIFICAÇÃO LENTOS DE US  UTIDADE  IGNORADA	ENTES O PESS	AUTOR  SOAL  ORGÃO EXPEDIDO	DATA NASCIN XXXXX  IDENTIDADE I TGNORA DO OCUPAÇÃO A XXXX	ENVOLVID MENTO  DE GÉNERO  O NTUAL	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI	DE /UF	IGNORA	GO1339	F/CNPJ		
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIAÇÃO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SECUAL IGNORADO: CUTIS IGNORADA MÃE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS - DOCUM NÚMERO DOCUMENTO DEN 10715254685 ESCOLARIDADE - ENCECÇO (AV RUA, ETC) PRACA CONEGO	DOS SANTOS  PALESÃO LESOES APARE  PENTIFICAÇÃO ENTOS DE US  ITIDADE  IGNORADA	O PESS	AUTOR  SOAL  ORGÃO EXPEDIDO  XXXX	DATA NASCIN XXXXX  IDENTIDADE I TGNORA DO OCUPAÇÃO A XXXX	MENTO  DE GÉNERO  O  KTUAL	NATURALIDAI XX ESTADO CIVI ESTADO	DE OUF	IGNORA	G01339	F/CNPJ	ONSUMA	
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE GRAUD OBJECTA (AO SEXUAL IGNORADO CUTS IGNORADA MÃE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS — DOCUM NÚMERO DOCUMENTO IDEN 10715254685 ESCOLARIDADE — ENDEREÇO (AV. RUA, EIC)	DOS SANTOS  PALESÃO LESOES APARE  PENTIFICAÇÃO ENTOS DE US  ITIDADE  IGNORADA	O PESS	AUTOR  SOAL  ORGÃO EXPEDIDO  XXXX	DATA NASCIN XXXX	MENTO  DE GÉNERO  DITUAL	NATURALIDAI XX ESTADO CIVI ESTADO	DE OUF	IGNORA  U  WPLEMENTC	G01339	F/CNPJ XXXX		ADO
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SE CUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÂE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS - DOCUM NÚMERO DOCUMENTO IDEN 10715254685 ESCOLARIDADE - ENDEREÇO (AV RUA, ETC) PAIS BAIRRO CENTRO PAIS	DOS SANTOS  PALESÃO LESOES APARE  PENTIFICAÇÃO ENTOS DE US  ITIDADE  IGNORADA	O PESS	AUTOR  SOAL  ORGÃO EXPEDIDO  XXXX	DATA NASCIN XXXX	MENTO  DE GÉNERO  O  NUMERO  ()	NATURALIDAI XX ESTADO CIVI ESTADO	DE / UF  CIVIL -  CON  TELEFONE RESI	IGNORA  IGNORA  WPLEMENTO	G01339	F/CNPJ XXXX	ONSUMA	ADO
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IGNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SECUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÃE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS - DOCUM NÚMERO DOCUMENTO IDEN 10715254685 ESCOLARIDADE - ENDEREÇO (AV. RUA, ETC) PEACA CONEGO BAIRRO PAIS BRASIL	DOS SANTOS  ALESÃO LESOES APARE  BENTIFICAÇÃO LENTOS DE US  ITIDADE  IGNORADA  ANGELO TARD	O PESS	SOAL ORGÃO EXPEDIDO XXXX  MUNICÍPIO ITUIUTABA	DATA NASCIN XXXX	MENTO  DE GÉNERO  O  NUMERO  O	NATURALIDAI XX ESTADO CIVI ESTADO	DE/UF  CIVIL -	IGNORA  IGNORA  WPLEMENTO	GO1339  DO  ELULAR TEL	F/CNPJ XXXX	UF MG	ADO
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD ORIENTAÇÃO SE CUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÂE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS - DOCUM NÚMERO DOCUMENTO IDEN 10715254685 ESCOLARIDADE - ENDEREÇO (AV RUA, ETC) PAIS BAIRRO CENTRO PAIS	DOS SANTOS  PALESÃO LESOES APARE  PENTIFICAÇÃO ENTOS DE US  ITIDADE  IGNORADA	O PESS	AUTOR  SOAL  ORGÃO EXPEDIDO  XXXX  MUNICÍPIO  ITUIUTABA	DATA NASCIN XXXX	MENTO  DE GÉNERO  O  NUMERO  ()	NATURALIDAI XX ESTADO CIVI ESTADO	DE / UF  CIVIL -  CON  TELEFONE RESI	IGNORA  IGNORA  WPLEMENTO	GO1339  DO  ELULAR TEL  CO	F/CNPJ XXXX	UF MG	ADO
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CA NOME COMPLETO JEFERSON ROCHA NACIONALIDADE IĞNORADA IDADE APARENTE GRAUD OBIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO CUTIS IGNORADA MÃE XXXX PAI XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE ID OUTROS — DOCUM NÚMERO DOCUMENTO IDEN 10715254685 ESCOLARIDADE — ENDEREÇO (AV. RUA, ETC) PRACA (CONEGO BAIRRO CENTRO PAIS BRASIL PESO ESTIMADO	DOS SANTOS  ALESÃO LESOES APARE  DENTIFICAÇÃO ENTOS DE US ITIDADE  IGNORADA ANGELO TAPAD  ALTURA ESTIMADA	O PESS	AUTOR  GOAL  ORGÃO EXPEDIDO  XXXX  MUNICÍPIO  ITUIUTABA	DATA NASCIN XXXX	MENTO  DE GÉNERO  DITUAL  NÚMERO  CEP  XXXX  CABELO	NATURALIDAL XX ESTADO CIVI ESTADO	DE / UF  CIVIL -  CON  TELEFONE RESI	IGNORA  IGNORA  WPLEMENTO	GO1339  DO  ELULAR TEL  CO	F/CNPJ XXXX EFONE CC XXXX R CABELO	UF MG	ADO



# BOLETIM DE OCORRÊNCIA

2/5

	1277 122	- Marijay	ENVOLVIDO	Aut je		No. of The Street	V 17 9	7.		a urig.	
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ XXXX / XXXX											
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO MEN	ITAL							<del></del>		
XXXX	XXXX		1		6			0			
PEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL XXXX											
CICATRIZ	., .	•		11							
XXXX.									<i>"</i>	1	
DEFORMIDADE XXXX										-	
LOCAL / TIPO TATUAGEM			and the same of th					-			
/ XXXX		,	,		V 11					120	
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO XXXX			1 3								
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	•										
XXXX	· ·	,	- N -				2 2				
PRISÃO/APREENSÃO SEM PRISAO					HOUVE U	SO DE ALGEMA	S / IMOBILIZAC	ÃO DE EN	OLVIDOS ?		
SEM FRISAO	rankieris Marcus	Service Services	ENWOLVIDO	Antonia da	IVAO	Helini In		2 112		-New York	
SEXO	TIPO ENVOLVIMEN		ENVOLVIDO	2	manus manus	TIPO DE PESSI	DA TOOD N	ATUREZA	TENTADO / CONSU	MADO	
MASCULINO LESURIÇÃO NATUREZA			RESENTAÇÃO			FISICA	G01		CONSUMADO		
DENUNCIACAO CALUNIOSA											
NOME COMPLETO	7							, , ,	1 2		
THALES FERNANDO FERRAZ DE SOUZ.	A	DATA NASOI	MENTO	NATURALIDA	DE / UE						
IGNORADA		XXXX		XX							
IDADE APARENTE	-	1		ESTADO CIV							
XXXX ORIENTAÇÃO SEXUAL		IDENTIDADE	DE GÊNERO	ESTADO	CIVII	- IGNOF	RADO				
IGNORADO		IGNORADO									
CUTIS	r. e. e.	OCUPAÇÃO A	ATUAL			, 1					
IGNORADA MAE	1.	XXXX									
XXXX	4										
PAI					and the second second						
XXXX TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO				1.0	-						
XXXX										*	
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDO	R			17.47	UF	PJ				
XXXX	XXXX						XX	XXX	<u> </u>		
OUTROS - ESCOLARIDADE	7										
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	1413	/ .	NUMERO	KM		COMPLEMEN	110				
RUA QUATRO	MUNICÍPIO		0.	XXXXX C/33			UF				
NATAL	ITUIUTABA								MG		
PAÍS			CEP	- 1		E RESIDENCIAL	CELULAR	TELEFON	E COMERCIAL/ CELU	ILAR	
BRASIL		. 29KG13	ENVOLVIDO	64 12 24 3 5 3 5	XXX		. Williams		A TO DE TO SERVICE SER	5	
	TIPO ENVOLVIMEN	TO.	ENVOLVIDO	3	-11	TIPO DE PESSI		ATUREZA	TENTADO / CONSU	7.80	
MASCULINO			RESENTACAO			FISICA	* G01		CONSUMADO	IMADO	
DESCRIÇÃO NATUREZA DENUNCIACAO CALUNIOSA NOME COMPLETO		2 5 5									
EVERTON IZIDORO DE CASTRO											
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO NATURALIDADE / UF 30/05/1986 UBERLANDIA / M				MG MG					
IDADE APARENTE	3 3 1			ESTADO CIV		TONO	22.00			7	
31 ORIENTAÇÃO SEXUAL		IDENTIDADE	DE GÉNERO	ESTADO	CIVII	IGNOF	KADU				
IGNORADO	IGNORADO										
CUTIS OCUPAÇÃO ATUAI IGNORADA XXXX			ATUAL								
MAE CLEIDE APARECIDA IZIDORO		٧		1							
PAI DIVINO JOSE DE CASTRO			1							,	
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO							,		i i		
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ORGÃO EXPEDIDO						UF	CPF / CN			
13120698	SESP SE	CRETARI.	A ESTADO DA S	REGUPANCA	POBLI	UA .	MGo	· XIOX	A. GERADO POR: PC	1256894	



Nº 2017-027761592-001

### **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

FI.

3/5

	ta dilan		ENVOLVIE	003					
ESCOLÁRIDADE									
OUTROS - ESCOLARIDADE  ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)			NÚMERO	KM	<del></del>	COMPLE MENTO			
PRACA CONEGO ANGELO TARDIO	BRU		0	XXXXX		XXXX			
BAIRRO	. MUNICÍPIO	j	-		-		•		UF
CENTRO , . /	ITUIUTAB	Α,	CEP		TELEFONE	RESIDENCIAL/ CE	LULAR T	TELECON	MG IE COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL			XXXX			NESIDENCIAL/ CE	LOCAR	XXX	
	JEPS HOLDER	355	ENVOLVIE	004	HAMILER AL	A Same			and the state of t
SEXO .	TIPO ENVOLVIME	NTO		AND THE PARTY AND	Т	IPO DE PESSOA	COD. NA	TUREZA	TENTADO / CONSUMADO
MASCULINO	VITIMA D	E ACAO C	RIMINAL / C	IVEL		FISICA	G013	39	CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA  DENUNCIACAO CALUNIOSA									
NOME COMPLETO			-						
ODEEMES BRAZ DOS SANTOS NACIONALIDADE		DATA NASC		T		-		1	
BRASILEIRA		03/02/		NATURALIDA	ABA / M	iG			
IDADE APARÊNTE   GRAU DA LESÃO			ESTADO CIV			-			
47 SEM LESOES APARENTI ORIENTAÇÃO SEXUAL	ES .	IDENTIDADE	DE GÊNERO	ESTADO	CIVIL	- IGNORAL	00		
GNORADO		IGNORAL							
CUTIS		OCUPAÇÃO	ATUAL .						
IGNORADA		XXXX					8. 1		
OLEGA DE TRABALHO / SUPERIOR	HIERARQUIC	o .							
MARIA TRINDARE DOS SANTOS	1								
MARIA TRINDADE DOS SANTOS		<del></del>			/				
ORIVALDO DIVINO DOS SANTOS	y				1				1 1
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL									
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDID	OR				UF		CPF / CNF	2)
5581059	SESP - S	ECRETARI	A ESTADO DA	N SEGURANCA	PUBLIC.	A · M	G ,	XXXX	K
ESCOLARIDADE - IGNORADA -							6 4		
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)		,	NÚMERO	KM		COMPLEMENTO			
RUA FRADIQUE CORREA			294	XXXXX		XXXX			V P - 9 7
BAIRRO MARTA HELENA	MUNICÍPIO ITUIUTAB	Δ							UF MG
PAÍS	110101111	,	CEP	-	TELEFONE I	RESIDENCIAL/ CE	LULAR	TELEFON	E COMERCIAL/ CELULAR
BRASIL PESO ESTIMADO ALTURA ESTIMADA	Januara.	· \	CABELO		XXXX	1		(34)	996-990-868
XXXX XXXX	CALVÍCIE ?		XXXX					XXX	
COR OLHOS	ESTRABISMO ?		DEFICIÊNCIA FÍSIC	A				-	( )
XXXX	XXXX		XXXX	·		-		-,	
XXXX									
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ			*			/ .			·
XXXX / XXXX  SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ?	SOFRIMENTO ME	NTAL						-	
XXXX	XXXX								
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL	X	-			,				
XXXX									
XXXX									
DEFORMIDADE		4		1					
XXXX LOCAL / TIPO TATUAGEM									
XXXX									
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO .									
XXXX NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES									
XXXX			1	is the second second					
A STATE OF THE STA			ENVOLVIE	05					Adaponath a
SEXO	TIPO ENVOLVIME		Mary and Ton District of the	W-0-0124	1	IPO DE PESSOA	COD NAT		TENTADO/CONSUMADO
MASCULINO DESCRIÇÃO NATUREZA	VITIMA DI	E ACAO C	RIMINAL / C	IVEL		FISICA	G013	39	CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA  DENUNCIACAO CALUNIOSA									
NOME COMPLETO									
NACIONALIDADE		DATA NASC	IMENTO .	NATURALIDA	ADE / LIE				<u> </u>
BRASILEIRA		03/03/			ABA / M	G !			
DIGITADOR: PC1256864			A					(	GERADO POR: PC125686



N° 2017-027761592-001

# BOLETIM DE OCORRÊNCIA

FI. 4/5

Library Inch		Madria		ENVOLVIDO	5	*	1	<u> </u>		kamana pita ta da Kamana ang
IDADE APARENTE GRAUD. 50 SEM I	ALESÃO LESOES APARENTES			4	ESTADO CIVI		- IGNO	RADO		
				DE GÉNERO			i			
				00						
CUTIS			OCUPAÇÃO	ATUAL						
IGNORADA RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR	3.0		XXXX	**						
The state of the s	LHO / SUPERIOR H	HIERARQUIC	0							
MARIA DE LOURD	ES BORGES			21						
PAI						, ,			1	,
ARISTENETO JOS:										
CARTEIRA DE ID										
NÚMERO DOCUMENTO IDEN		ÓRGÃO EXPEDI	IDOR					UF	CPF / CNPJ	
8977032		SESP - S	SECRETARI	A ESTADO DA S	EGURANCA	PUBLIC	CA	MG	XXXX	
ESCOLARIDADE			1	7				-		
SUPERIOR COMPLI	ETO									
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC)	and the second s	-		NÚMERO	KM	-	COMPLEMEN	NTO	The same of the sa	
AVENIDA TREZE				658	XXXXX	A Y	SALA 8	02		
BAIRRO		MUNICÍPIO						2		UF
CENTRO		ITUIUTAE	3A	1						MG
PAIS				CEP			RESIDENCIAL	CELULAR	TELEFONE COME	
BKASIL .		Tamara and		XXXX		XXXX			(34)3268-	2927
PESO ESTIMADO	ALTURA ESTIMADA	CALVÍCIE 2		CABELO					COR CABELO	
COR OLHOS	XXXX	XXXX		XXXX DEFICIÊNCIA FÍSICA					XXXX	
XXXX		ESTRABISMO ?		XXXX						
AMPUTAÇÃO				1 0000						
XXXX				' '						
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIA	AGUEZ							To the second		
XXXX / XXX	X									•
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓ	XICAS ?	SOFRIMENTO M	ENTAL						,	
XXXX		XXXX					100			
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL				s1 , 1	,	·				,5
XXXX										
CICATRIZ										
XXXX									2	,
DEFORMIDADE										
XXXX										
LOCAL / TIPO TATUAGEM	.1		S4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1						,	
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO				9 - 1						1 1 y 1
XXXX	TARES					,				-
INFORMAÇÕES COMPLEMEN	TARES									
		HIST	ÓRICO D	A OCORRÊN	CIA / ATI	VIDAD	E		1	
AS VITIMAS INFO	ORMAM QUE SÃO PE							DE ITHI	UTABA/MG. F	OUE FORAM
the second secon	TODOS OS GABINE									and the same of th
	CIDADE DE ITUIU									
	BO, CONTRA O SEN									
	S RESIDENTE RUA									
	AS DE FRAUDAR CO									
I .	LORES DE MERCADO									
	ARA MUNICIPAL SE									
	DO QUE ERAM INFU							6	7	
·,	E DESENDENTE			Perícia Técni	Ca	V. Salatina	yk.	The sale		N. N. I. C.
PERÍCIA TÉCNICA COMPAREC	EU? PREFIXO DA VIATURA		PLACA DA VIATUR		PERITO (MAT	RÍCULA - NO	(ME)	11 2 11		
NAO .	XXXX		XXXX		·XXXX		- ŻXX	X		
MOTIVO DO NÃO COMPAREC										



N° 2017-027761592-001

#### **BOLETIM DE OCORRÊNCIA**

FI. 5/5

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/ITUIUTABA

MATRICULA

NOME COMPLETO JEAN CARLO MARQUES DE LIMA 1256864

CARGO

INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL I

CÓRPORAÇÃO

POLICIA CIVIL

ASSINATURA

#### RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

#### DESTINATÁRIO / RECIBO 1

XXXX e Número de REDS 2017-027761592-001 para conhecimento e Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e7 ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA 29/09/2017

HORA 10:37 MATRICIII A 1256864 NOME

JEAN CARLO MARQUES DE LIMA

CARGO

INVESTIGADOR POLICIA II NIVEL I

ÓRGÃO/UF

DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PLANTAO/ITUIUTABA

PROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE

XXXX

TENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO

XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR

PC1256864 - JEAN CARLO MARQUES DE LIMA

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO

FIM DO REGISTRO: O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO ......



Ituiutaba, 03 de outubro de 2.017

Nós vereadores que assinam este documento, vem à presença de Vossa Excelência, Requerer a Constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar denúncia feita à esta Casa pelo Sr. Jefferson Rocha dos Santos, CPF. 107.152546-85, protocolado em 28/09/2.017 às 14:14hrs e recebida pela Servidora Mirella Leal Silva. A denúncia envolve supostos atos irregulares praticados pela Mesa Diretora desta Casa.

Como função inerente ao cargo de vereador, é nosso dever apurar eventuais ilícitos envolvendo a prática de desvio de dinheiro público.

A denúncia formulada pelo cidadão citado, traz suspeita de irregularidades na execução das funções de Presidente e Secretário da Mesa Diretora, que são os ordenadores de despesas do Poder Legislativo.

Sendo assim, nos termos do § 3º do artigo 58 da Constituição Federal, e na forma do artigo 106 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba, REQUEREMOS, a constituição COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI, com finalidade específica de apurar os fatos constantes na denúncia citada, **cuja cópia segue** anexa à este Requerimento.

Com finalidade de cumprir os requisitos legais para sua constituição, apresentamos as assinaturas necessárias dos vereadores abaixo assinados, nos termos do artigo 106 do Regimento interno desta Casa.

Emcamishe or anessoriar

Juníclica

Stuntala

Og de autubro de 2017.

S. Denuncia

Me chamo Mário Paganini Júnior, portador do cpf: 834:350.001-63, residente e domiciliado na Av: delena Rosa de Moraes, 271. Venho por melo-desta relatar fatos que estão me incomodando profundamente, tendo em vista que o que mais escutamos na mídia no Brasil é a corrupção dos nossos políticos. Outro motivo que motivou muito, foi que participei de uma reunião do Bairro Lagoa Azul 2 em 21 de setembro de 2017, onde constatamos que um dos maiores problemas do Bairro era a falta de água durante o dia para aqueles moradores, mesmo sabendo que existe uma caixa d'água da SAE desativada, e o outro é que eles pediram apenas umas cadeiras e material de limpeza para seu PSF, pois a prefeitura já tem algum tempo que não disponibiliza esses produtos ao PSF, e os moradores estão fazendo essa doação. Sou assessor parlamentar do Vereador Juninho da Jr, e tenho visto muita coisa acontecer nos bastidores que deixam a gente pra baixo. E por esses venho fazer essa denúncia que tenho provas que estão em anexo.

Por motivos financeiros me afastei da empresa e fui trabalhar com o Vereador Juninho da Jr, pois o mercado esfriou, um filho pequeno e a casa para sustentar, me agarrei a oportunidade.

No dia 03 de maio, o Abdon, que trabalha junto com o Pablo, dono da agencia de publicidades que tem contrato com a Câmara Municipal me procurou para fazer 4 banners para serem utilizados na visita do Governador Pimentel, alegando que as outras empresas não conseguiram atendê-los a tempo. Ele me chamou no WhatsApp as 21:32 da noite e me avisou que eram 4 unidades, mais o funcionário que trabalha na empresa fez apenas 2, um de cada. Acabou que ele me retornou à ligação e disse que podia ser apenas os dois banners mesmo.

No 12 de maio o Irmão do Abdon trouxe a ordem de produção para eu assinar, e lá constava 2 banners e uma faixa no valor de R\$ 1.500,00. Liguel para o Abdon e disse que não poderia fazer isso, pois o valor era apenas R\$ 196,00 dos dois banners. E ele me disse que o Odeemes Braz, precisava de um dinheiro para pagar algumas coisas e que eu não precisava me preocupar. Falei que não faria, porém, ele me disse que esta era a única forma para que eu recebesse

Dia 15 de maio emiti a nota fiscal para Select no valor de 1.500,00.

Então no dia 21 de junho, conforme combinado no telefone com o Abdon, enviei os custos por WhatsApp do serviço e do valor da diferença do imposto da nota fiscal. R\$ 1500,00° a nota, valor do serviço R\$ 196,00, e o valor do imposto R\$ 130,00 da diferença da nota, valor total a pagar R\$ 326,00. Pois era a data para receber. Onde ele me pergunta onde estou, disse que eu estava na garagem do Vereador Juninho e ele efetua o pagamento para minha mãe, quando a mesma me liga e questiona o valor, e eu a peço para ela assinar dizendo que foi um combinado. Ele deixa o valor, agradece pelo serviço e diz que já passou a diferença para o Presidente Odeemes Braz.

No momento achei que não estava fazendo nada demais, pois não tinha recebido nenhuma vantagem. Mas logo percebi que tinha entrado em uma fria, em uma armadilha, onde me arrependo muito. Por esse motivos venho aqui fazer essa denúncia, que é apenas uma gota d'água perto do que se acontece no esquema de corrupção de Odeemes Braz. Verifiquem os contratos de prestação de serviços dessa Agencia e o Ministério Público, sem

( Just

dúvidas iram encontrar valores totalmente fora do de mercado dos serviços realizados pelas demais empresas sob o comando do atual presidente.

Seguem as provas em anexo, com e-mails, nota fiscal, e conversas de WhatsApp.

Ituiutaba, 03 de outubro de 2017. Márjo Paganini Junior

99667-6950



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

MINAS GERAIS

# Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos Departamento de Fazenda

Av. 17 nº 1084 - Centro 38300-132 - www.itulutaba.mg.gov.br

	OS - NFO	AND THE PARTY OF T				
Data 15/05/2017	Número 149	Códiao de Ver NM6KB0G		Número RPS		
Município da prestação do serv	100	Regime de Recolhimento Simples Nacional		Forma de Recolhimento Simples Nacional		

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão, Social: GIOVANNI LIMA DE SOUZA ME

Endereço: Avn 31, 2385 - CENTRO ITUIUTABA, MG, 38300-104

CCM: 27356 CNPJ: 21.766.395/0001-08

Ins. Est.:

e-mail:

Fone/FAX:

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome ou Razão Social:

SELECT PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME

Enderego: Rua 20, 464 SALA 2 - CENTRO, ITUIUTABA/MG, 38300-074

CCM: 19585

CPF/CNPJ: 05.863.002/0001-28

Ins. Est.: --X--X--

Fone/FAX:

e-mail: mercurio@com4.com.br

Substituto Tributário: CÓDIGO DO SERVIÇO:

Nome: GIOVANNI LIMA DE SOUZA ME

Recebi os serviços constantes desta Nota Flacal em:

24.01 - SERVICOS DE CHAVEIROS, CONFECCAO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZACAO VISUAL, BANNERS,

GCM: 27356

de 20\_

Assinatura: "

ADESIVOS E CONGENERES.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de impressão digital (Banner e Falxa)

1.500,00

ONPJ: 21.766.398/0001-08

adia tua nas test test testa de		and a second of the second of	na esperada nomina como como habitar socionida de la como como como como como como como com		Valor dos Sen	vicos:	1:500,00
RETENÇÕES FEDERAIS: (R\$) PIS 0,00 COFINS	0,00	INSS	0,00	IR	0,00	CSLL	0,00
Outras Rotonções: Descontos: Outras Rotonções: ISS retido na fonto: Total das Rotonções: Valor Liquido:	0,00 0,00 0,00 0,00 1,500,00			ed spread to the to	Repasse: Deduções: Base de Cálculo: Aliquota: Valor do ISS:	, and the second section of the second	0,00 0,00 1,500,00 2,00 30,00
OUTRAS INFORMAÇÕES:					•		
M	odelo e emissão autori	zada pelo Decr	oto Nº 7.002, do	18 de O	utubro de 2011	and the department of the parties and the part	CONTRACTOR (AS MINISTED FOR DESCRIPTION CONTRACTOR STATES OF THE STATES OF THE STATES OF THE STATES OF THE STA

, ±().



Ofício: 972/2017

Referência: Encaminha documentos (apuração de denuncia caluniosa)

Serviço: Presidência da Câmara

Ituiutaba, 04 de outubro de 2017.

Senhora Promotora.

Honrado em cumprimentá-la, como presidente desta casa de leis, venho por meio deste, noticiar o fato que recebi na data de 28/09/2017, uma denúncia manipulada em nome do Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Ituiutaba, de autoria de Jeferson Rocha dos Santos, residente na rua 10, nº 1018, Setor Sul, com fatos narrados de forma a denegrir a imagem destes. Após o recebimento da denúncia na Câmara Municipal foi instaurado um Boletim de Ocorrência perante a Policia Civil do Estado de Minas Gerais, onde foi apurado (pelo Presidente e o Secretário) que a denúncia foi distribuída pelo cidadão Thales Fernando Ferraz de Souza, moto taxista, residente na rua 04 com 33, aos demais gabinetes dos vereadores. Foi averiguado (Pelo Presidente e Secretário) ainda, também que o Sr. Everton Isidoro foi procurado por um vereador da Câmara Municipal e oferecido R\$ 1.000,00 (um mil reais) para redigir a denuncia, mas o mesmo alegou que eram denúncias infundadas e não fez, tendo sido outra pessoa que redigiu o texto.

Espera a apuração desta denuncia caluniosa por parte de todos os

Atenciosamente.

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Exma.

envolvidos.

Dra. Daniela Toledo Gouveia Martins

Promotora de Justiça

ITUIUTABA-MG

Ministério Público de Estado de Minas Gerais PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COM. DE ITUIUTABA RECISO DE PROTOCOLO Recebido em 04 / 30 / 17 de 17



Oficio 32/2017 Ituiutaba-MG, 10 de outubro de 2017.

Ao Ilustríssimo Sr. Vereador Odeemes Braz Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme art. 106, § 3º, na condição de líder do PP, venho por meio deste, indicar o meu nome, Vereador José Divino de Melo, para participar Comissão Parlamentar de Inquérito, lida na reunião do dia 09 de outubro de 2017.

iomo a proposição não foi evidamente publicada e em retornou da Assessaia José Temídica, arqui re-se até fue a proposição esteja expta a requir seu trâmite espol.

Ituitaba, II de sutubro de 2017

José Divino de Melo Vereador

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS



Ituiutaba, 10 de outubro de 2017.

Assunto: Indicação de membro para a CPI em desfavor do Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Ituiutaba (PARTIDO PMDB)

Prezado Presidente,

Temos a satisfação, por meio deste, dirigirmos a Vossa Excelência, e informá-lo de que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) indicará o vereador ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA como membro desta da CPI.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

MARCO TÚLIO FAISSOL TANNUS Vereador PMDB

- Como a proposição não foi devidomente publicados e rem netomar da Assessa Junídica arquire-se até que a proposição esteja apla a seguir o seu francise legal. Ituintala, 10/10/2017 ODEEMET MEZ DOS SANTOS

O PARTIDO por	
meio de seu lider	0
nesta casa no dia 09 de outubro de 2017. Requer nesta ato, obedecidas as exigências e prazo	<b>S</b>
regimentais, que o membro indicado componha a referida Comissão.	善
	Z
Ituiutaba, 11 de outubro de 2017	
vereador 1800 172 para compor a CPI instaurada nesta casa no dia 09 de outubro de 2017. Requer nesta ato, obedecidas as exigências e prazo regimentais, que o membro indicado componha a referida Comissão.  Ituiutaba, 11 de outubro de 2017  Partido 1800 1800 1800 1800 1800 1800 1800 180	
The state of the s	平 10
Partido -	11/10/
ostfill how our	71100
VOCASON	8:3
	-
Como a proposição não foi	8
devidamente publicada e	
rem natornou da frersona	
Junídica, arquire-re até	
que a proposição esteja opta	
a reguir o peu trômi te legot.	
Ituintala, 11 de sutubro de 2017.	

ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
PRESIDENTE





Oficio: 21/2017

Ituiutaba, 11 de Outubro de 2017.

ASSUNTO: Indicação para compor a CPI

Senhor Presidente,

Venho como líder do partido a presença de Vossa excelência indicar o nobre Vereador Carlos Alberto Andrade Maia (Carlos Maia) – PSDB, a compor a mesa da Comissão Parlamentar da CPI CM 02/2017 sobre o requerimento 146/2017.

Atenciosamente,

Galiela Ceschim Pratti
VEREADORA

Telefones: (34) 9.9766-3700 / 3268-2083

Gabinete: Av 9 nº 277 - Centro - CEP 38300-120 - Ituiutaba - MG

# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG

Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

Of. nº 214/17.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2017.

Prezado Sr. Odeemes Braz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG

Ilustre Presidente, vimos respeitosamente, por meio deste, posicionar-nos acerca do Ofício nº 0989/2017, datado de 11/10/2017 e recebido pela Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP em 19/10/2017, o qual dispõe sobre pedido de Parecer Jurídico acerca de requerimento encaminhado à Presidência da Câmara Municipal de Ituiutaba com fins de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito em virtude de supostos atos praticados pelo Presidente e pelo Secretário da Câmara Municipal, solicitando nossa opinião jurídica sobre o atendimento de cumprimento de requisitos no requerimento apresentado, bem como sobre a definição dos demais ritos necessários.

Nossa Associação visa, dentre inúmeros outros objetivos, a ampliação e fortalecimento da capacidade administrativa, técnica e financeira dos Municípios associados, prestando-lhes assistência e encarregando-se de contribuir com o seu desenvolvimento institucional.

Para o cumprimento de suas finalidades precípuas, destacamos que, nos termos do inciso I do art. 4º de nosso Estatuto:

"Art. 4º. Visando à integração administrativa, econômica e social dos Municípios que a compõem, e respeitada a autonomia municipal, a Associação tem por finalidades:

l - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira dos Municípios, prestando-lhes assistência e

# Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba



Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88 Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 | Distrito Industrial | 38402-349 | Uberlândia/MG Fone/Fax: (34) 3213-2433 | www.amvapmg.org.br | amvap@amvapmg.org.br

encarregando-se de contribuir com o seu desenvolvimento institucional, [...]" (grifo nosso)

Considerando o respaldo dado por nossa Constituição Federal em seu art. 58, §3º, acerca da instituição de Comissões Parlamentares de Inquérito pelo Poder Legislativo, reservamo-nos no direito, amparados por nossas disposições estatutárias, de nos preservar quanto à emissão de qualquer opinião de nosso corpo jurídico, por entender o pedido proposto envolve questões internas do Poder Legislativo Municipal que não compreendem o atingimento de nossas finalidades, como já destacamos anteriormente.

Porém, reiteramos o nosso compromisso de estar sempre à disposição da Câmara Municipal de Ituiutaba para o pronto atendimento de questões que visem o crescimento administrativo e institucional deste órgão imprescindível para o Município e para a garantia do exercício da democracia.

Atenciosamente.

Maria Martins Pedrosa
Secretária Executiva da AMVAP

ILMO.SR.
ODEEMES BRAZ DOS SANTOS
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITUIIUTABA-MG



Ituiutaba, 31 de outubro de 2017.

Assunto: Indicação de membro para a CPI em desfavor do Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Ituiutaba (PARTIDO PTB)

Prezado Presidente,

Temos a satisfação, por meio deste, dirigirmos a Vossa Excelência, e informá-lo de que o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) indicará o vereador JOSÉ BARRETO MIRANDA como membro desta da CPI.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

JOSÉ BARRETO MIRANDA Vereador PTB





Ituiutaba, 31 de outubro de 2017.

Assunto: Indicação de membro para a CPI em desfavor do Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Ituiutaba (PARTIDO PSD).

Prezado Presidente,

Temos a satisfação, por meio deste, dirigirmos a Vossa Excelência, e informá-lo de que o Partido Social Democrático (PSD) indicará o vereador RENATO SILVA MOURA como membro desta da CPI.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

AMAURY BRAZ DE OLIVEIRA Vereador PSD



Ituiutaba, 31 de outubro de 2017.

Assunto: Indicação de membro para a CPI em desfavor do Presidente e

Assunto: Indicação de membro para a CPI em desfavor do Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Ituiutaba (PARTIDO PR)

Prezado Presidente,

Temos a satisfação, por meio deste, dirigirmos a Vossa Excelência, e informá-lo de que o Partido da República (PR) indicará o vereador JOÃO CARLOS SILVA como membro desta da CPI.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS SILVA Vereador PR





Ituiutaba, 31 de outubro de 2017.

Assunto: Indicação de membro para a CPI em desfavor do Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Ituiutaba (PARTIDO PSC)

Prezado Presidente,

Temos a satisfação, por meio deste, dirigirmos a Vossa Excelência, e informá-lo de que o Partido Social Cristão (PSC) indicará o vereador JORGE SILVA ARAÚJO como membro desta da CPI.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

JORGE SILVA ARAÚJO Vereador PSC



Ituiutaba, 31 de outubro de 2017.

Assunto: Indicação de membro para a CPI em desfavor do Presidente e Secretário da Câmara Municipal de Ituiutaba (PARTIDO PSB).

Prezado Presidente,

Temos a satisfação, por meio deste, dirigirmos a Vossa Excelência, e informá-lo de que o Partido Socialista Brasileiro (PSB) indicará o vereador FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO como membro desta da CPI.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima consideração,

Atenciosamente,

FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO Vereador PSB

/SDAKT4974 Departamento de Transito do Escado de Minas Gerais 10:42:16

Pesquisa de Veículo - Dados Propriedade

PRODEMGE 16/10/2017

5.450,00

Renavam

: 00256908516 Chassi : 9C2JC4110AR674185

Placa Atual : HNR-3870 Município : ITUIUTALA - MG

Placa Anterior:

Município:

VEÍCULO EM CIRCULAÇÃO

lo. Emplac. : 04/11/2010 Recibo : 13/08/2010 Valor:

Registro : 04/11/2010

Jlt. Mov. : 04/11/2010 Placa Unica : Fim Isenção:

Nro. Vias : 1 2ª Via CRV :

Proprietário Atual Documento de Identidade JEFFERSON ROCHA DOS SANTOS MG 17 243 688 - SSP - MG

CNT / CPF : 107.152.546-85

Enc reço: RUA 10, 1018 - CASA

CEP: 38300000 Complemento : CASA Bairro : SETOR SUL [PVA Ano: 2011 Parcela: 9 Origem Inf: SEF

Beguro Categ.: 09 Ano Ant.: Ano Atual: Origem Inf: Tx\_Lic: NAO HA REGISTRO

PF1-Ant PF2-Infr. PF3-Imped. PF4-Hast. PF5-End.Corresp. PF6-CRLV PF10-Menu

# DIÁRIO OFICIAL

# **LEGISLATIVO TIJUCANO**

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE ITUIUTABA | MG

ANO I № 013, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2017 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

#### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 127/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a comemoração do dia do funcionalismo público no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, foi transferido para o dia 3 de novembro de 2017, conforme Portaria nº 691/PR/2017.

**CONSIDERANDO** que as repartições públicas do município de Ituiutaba, declarou ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira, através do Decreto nº 8.586, de 19 de outubro de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica autorizado ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba, relativo ao expediente do dia 03 de novembro de 2017, sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 30 de outubro de 2017

Odeemes Braz dos Santos Presidente

ACOMPANHE AO VIVO AS REUNIÕS DA CÂMARA MUNICIPAL ÀS SEGUNDAS E SEXTAS-FEIRAS, A PARTIR DAS 18H00

#### REQUERIMENTO



COMPROMISSO COM O CIDADAC

mantaba de de contratro de 2.015

Requerimento de constituição de CP CM<sub>2</sub> <u>\$255</u> /2.017

Nos vereadores que assinam este documento, cerr a presença de versa-Exceléncia. Requerer a Constituição da Comusia Fariamentar de Inquento, nateraburar demunica fecta a esta Casa pelo Sr. Jefferson Rocha dos Santos, CPF. 107.152546-85. protocolado em 28/09/2 017 às 14/14hrs e recebela pela Serviciora Nerella Los Sirva à debuggia employe supportos atro-irregulares praticados pela Mesa Directora desta Casa-

Como função, herente uo cargo de sereador, e nosso dever apurar exentiais dictos envolvendo a pratica de desvio de dinhibiro público.

la denuncia formulada delo ridariam untudo, tras suspenta de megalandiades na execução das funções de Previncere e Secretario da Mesa Directoral que são os preparatores de despesas so inder Legis Asivo.

Sentin assem nos termos do § 3º do artigo 58 da Comitido (la Federal, e na forma do artigo 100 e seguintes do Regimento Interno na Comiare Municipa, do flucitado RECUEREMOS, la constituição COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUIRITO EM comitinadade específica de adurar os fatos constantes na denuncia citada cuja copia segue

Com finalidade de cumpre os requisitos legas para sua constituição apresentamos as assinaturas nicoresanas dos vereadores abaixo assinados, nos termos

Survival of the Arms of the Ar

Mark .

PARTICIPE DAS
NOSSAS LICITAÇÕES
CONSULTE OS EDITAIS
www.ituiutaba,mg.leg.br
OU FAÇA CONTATO
(34) 3261-8521

OLEGISLATIVOTIJUCANO, ANOI-Nº013, SEGUNDA-FEIRA, 30 DEOUTUBRODE 2017 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA-ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 - EDITADO E PRODUZIDO ASSESSORIA DE CO-MUNICAÇÃO/JORNALISTA RESPONSÁVEL: WILLIAN MARQUES (MG07399JP - MTE/ABJ); EDITORAÇÃO ELETRÔNICA: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – DEPARTAMENTO DE JORNALISMO, PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIU-TABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.

The state of the s



# **DESPACHO**

Em razão do impedimento previsto no parágrafo único do art. 46 do Regimento Interno, encaminho o requerimento de constituição de CPI CM/146/2017 ao 1º Vice Presidente desta casa para tomar as devidas providências.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 06 de novembro de 2017.

Odeemes Braz do Santos Presidente



# PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento CM/146/2017, solicitando a instalação de CPI em face do Presidente e Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ituiutaba, com a assinatura de 1/3 dos membros dos vereadores.

O requerimento foi lido na sessão ordinária realizada 09/10/2017 iniciada às 18h, ocasião que o Presidente encaminhou à esta Assessoria Jurídica para parecer.

De imediato, dentre a legislação que trata da instalação e funcionamento de Comissões Parlamentares de Inquérito - CPIs, citamos o art. 58, § 3°, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952 e o art. 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

A seguir, transcrevemos alguns dispositivos da legislação citada.

Diz o art. 58, § 3°, da Constituição Federal de 1988:

"Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

(...)

§ 3° - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores."

Já o art. 1° e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952, assim dispõem:

"Art. 1°. As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do art. 53 da Constituição Federal, terão ampla ação

w



nas pesquisas destinadas a apurar os fatos determinados que deram origem à sua formação. Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de deliberação plenária, se não for determinada pelo terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado."

O art. 106 da Lei Orgânica do Município assim expressa:

"Art. 106 - A Câmara, a requerimento de um terço de seus membros, constituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1° - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que demande investigação, elucidação e fiscalização e que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da comissão."

Estes são os dispositivos legais que consideramos oportunos, os quais serão utilizados como embasamento para o presente parecer, logicamente sem prejuízo de outras normas que podem ou devem ser consideradas para a instalação, funcionamento e encaminhamentos finais de uma CPI, como o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 e a Lei Federal nº 10.001, de 04 de setembro de 2000, que citamos a título de exemplos.

De acordo com os dispositivos legais citados, verifica-se que a própria Constituição Federal impõe limites à atuação das Comissões Parlamentares de Inquéritos. O poder de investigar conferido ao Legislativo é amplo, porém não irrestrito, mas tem eficácia e legitimidade, sendo necessário a observância de aspectos procedimentais para a sua realização. Assim, para que seja instaurada uma Comissão Parlamentar de Inquérito, serão necessários os seguintes requisitos: requerimento de um terço dos membros componentes da respectiva Casa Legislativa, no caso a Câmara Municipal de Vereadores, que vai investigar o fato (requisito formal); que haja fato determinado (requisito substancial); que tenha prazo certo para o seu funcionamento (requisito temporal); e que suas conclusões sejam encaminhadas ao Ministério Público, se for o caso.





A instauração da CPI deve ser realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, cabendo a esse representante do Poder Legislativo a obrigação de fiscalizar a observância desses requisitos, antes de determinar a lavratura do ato constitutivo da CPI. Ressalta-se que é uma análise prévia que o Legislativo deve fazer acerca dos seus atos, para que fique preservada a sua imagem de representante popular e séria fiscalizadora dos interesses públicos. Deve-se observar as formalidades que o ato administrativo ensejar, tendo em vista o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, a que todos os Poderes estão submetidos.

Por outro lado, se algum requisito procedimental não atender os parâmetros constitucionais e legais para a constituição da CPI, o Presidente do Poder Legislativo deverá indeferir.

#### FATO DETERMINADO:

Fato determinado também é um requisito indispensável para a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI.

O § 3°, do art. 58, da Constituição Federal, impõe que as CPIs serão instituídas para apuração de "fato determinado". Neste mesmo sentido expressa o art. 1°, caput, da Lei Federal nº 1.579/52, assim como o art. 106, do Regimento Interno. Porém, nenhum dos dispositivos citados conceitua fato determinado.

Servimo-nos aqui do conceito de fato determinado previsto no art. 35, § 1°, do Regimento da Câmara dos Deputados, disponível na sua página na internet:

"Art. 35. (...)

§ 1º Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do País, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão."

Independentemente do conceito utilizado, é imprescindível que o fato determinado venha expresso objetivamente no requerimento de constituição da CPI, definindo a amplitude e os parâmetros concretos das investigações que serão feitas pela Comissão, de forma clara e precisa.





Em síntese, o fato determinado é um caso concreto e relevante para a sociedade, identificável, objetivo e preciso, que fundamente o requerimento de instauração da CPI.

No caso presente, o requerimento apresentado pelos Vereadores, em nosso entendimento, não atende o requisito de fato ou fatos determinados, o que justificamos a seguir.

Pelos textos transcritos, verifica-se que o requerimento pede inicialmente para apurar os fatos descritos em uma Denúncia protocolada no Legislativo Municipal (cópia anexa),

Assim, entendemos que o fato (ou fatos) não está descrito de forma objetiva, clara e precisamente determinado, além do denunciante não ter tido conhecimento dos fatos e nem de provar o que foi relatado.

Pois bem, vejamos o depoimento do denunciante (JEFERSON ROCHA DOS SANTOS) na Policia Civil em um inquérito instalado de Denúncia Caluniosa:

"...que não foi o declarante que escreveu a carta, apenas a assinou e a protocolou na câmara de vereadores... que o declarante não pode provar se o que está escrito na carta e verdadeiro ou falso...que neste ato o declarante volta a afirmar que apenas assinou a carta e, nem chegou a ler o que nela estava escrito..."

Por isso, salvo melhor juízo, devido ao não cumprimento do requisito de "FATO DETERMINADO", entendemos que o requerimento de instauração da CPI, objeto de análise deste parecer, deve ser indeferido de plano pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, determinando o seu arquivamento. Logicamente, como a ausência da descrição do fato (ou fatos) no requerimento de forma objetiva, clara e precisa é um vício insanável de desenvolvimento regular da CPI.

## CONCLUSÃO:

Considerando toda a argumentação apresentada no decorrer deste parecer, concluímos que o requerimento dos Vereadores que assinaram o requerimento CM/146/2017, no qual requerem "a Instalação de Comissão Parlamentar de





*Inquérito*", para apurar os fatos descritos na Denuncia anexa aos autos, não atende o requisito constitucional (art. 58, § 3°, da Constituição Federal), legal (art. 1°, caput, da Lei Federal nº 1.579/52) e Regimental (art. 106, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores) que prevê apuração de "fato determinado", o qual deve ser objetivo, claro e preciso.

Assim, ante o não atendimento dos parâmetros normativos citados, neste momento **SUGERIMOS O INDEFERIMENTO DA INSTALAÇÃO DA CPI REQUERIDA**, por ausência das exigências constitucionais, legais e regimentais para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, especificamente pela falta de delimitação de **"FATO(S) DETERMINADO(S)"** para apuração.

É o parecer, a ser submetido à apreciação do Vice-Presidente da Câmara de Ituiutaba-MG.

Câmara Municipal de Itui\u00edtaba, 11 de \u00edezembro de 2017.

Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



DECISÃO VICE PRESIDENTE - REQUERIMENTO CM/146/2017 DE INSTALAÇÃO DE CPI EM FACE DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DESTA CASA

Considerando que o requerimento de instauração de CPI não consta em seu conteúdo o fato determinado, requisito indispensável para a sua constituição, nos termo do art. 106 do Regimento Interno;

Considerando que o requerimento de instauração de CPI citou apenas a denuncia protocolada na Câmara Municipal de Ituiutaba em 28/09/2017;

Considerando que foi aberto na Polícia Civil do Estado de Minas Gerais inquérito para a apuração de denuncia caluniosa em relação a este fato objeto do requerimento;

Considerando que em depoimento a Policia Civil do Estado de Minas Gerais o denunciante JEFERSON ROCHA DOS SANTOS, disse:

"...que não foi o declarante que escreveu a carta, apenas assinou e protocolou na câmara de vereadores...que o declarante não pode provar se o que está escrito na carta e verdadeiro ou falso...que neste ato o declarante volta a afirmar que apenas assinou a cfarta e, nem chegou a ler o que nela estava escrito..."

Merece menção o voto da Min. Maria Thereza de Assis Moura no MS 12.385/DF (Min. Paulo Gallotti, Terceira Seção, DJe 05/09/2008) - Superior Tribunal de Justiça STJ, proferido nessa ocasião, no qual foram feitas as seguintes ponderações:

"Verifica-se, portanto, que a Administração, no caso concreto, agiu com a devida cautela, diante da carta apócrifa que chegou ao seu conhecimento, pois, em vez de ordenar desde logo a instauração de uma sindicância, determinou a prévia apuração das irregularidades narradas na denúncia anônima, de modo a averiguar a sua plausibilidade..."

Helier



Esse é o entendimento adotado no Supremo Tribunal Federal no RMS 29198/DF, julgado pela Segunda Turma em 30/10/2012, no qual a Relatora Ministra Cármen Lúcia, assim se manifestou:

"Assim, como meio de preservar a imagem e a honra do servidor investigado, a Administração deve agir de forma cautelosa e discreta e realizar investigações preliminares em busca de outros elementos que corroborem a denúncia e confirmem a autoria e a materialidade das infrações, para, apenas aí, instaurar o processo administrativo disciplinar."

O art. 168 do Regimento Interno da Câmara Municipal diz que o Presidente da Câmara só receberá proposição com clareza e observância da técnica legislativa:

"Art. 168 - O Presidente da Câmara só recebe proposição redigida com clareza e observância da técnica legislativa e do estilo parlamentar, em conformidade com a Lei Orgânica e este Regimento."

Em relação à ausência de TÉCNICA LEGISLATIVA, temos:

- "• É o conjunto de preceitos visando à adaptação da lei escrita à sua finalidade específica, que é a direção das ações humanas, em conformidade com a organização jurídica da sociedade. (F. Geny do Comentário Código Civil Frances)
- Com a técnica legislativa, pretende-se melhorar o Direito do ponto de vista de sua qualidade técnica, de sua coerência e de sua compreensão (Kildare Gonçalves Carvalho, Técnica Legislativa - 6ª Ed 2014)."

Holler)

O correto emprego da linguagem e das estruturas formais do discurso têm consequências diretas sobre a aplicação da norma, constituindo garantia de segurança jurídica para o jurista e para o cidadão.

As disposições normativas serão redigidas com:

- clareza;
- precisão;
- ordem lógica.



A Denuncia carece de técnica legislativa e clareza nos fatos narrados, não contemplando o fato determinado que é exigência do art. 106 do Regimento Interno.

Sendo assim, a princípio, <u>INDEFIRO a instalação da CPI</u> requerida no requerimento <u>CM/146/2017</u>, nos termos da fundamentação acima descrita e no parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da casa.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 13 de dezembro de 2017.

Amaury Braz dos Santos Vice Presidente



# DECISÃO DO REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CPI № 146/2017 EM DESFAVOR DO PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração de CPI não consta em seu conteúdo o fato determinado, requisito indispensável para a sua constituição, nos termos do art. 106 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da CPI citou apenas a denúncia protocolada na Câmara Municipal de Ituiutaba em 28/09/2017;

CONSIDERANDO que foi aberto na Policia Civil do Estado de Minas Gerais inquérito para a apuração de denuncia caluniosa em relação a este fato objeto do requerimento;

CONSIDERANDO que em depoimento a policia civil do Estado de Minas Gerais o denunciante JEFERSON ROCHA DOS SANTOS, disse:

"...que não foi o declarante que escreveu a carta, apenas a assinou e a protocolou na câmara de vereadores... que o declarante não pode provar se o que está escrito na carta e verdadeiro ou falso...que neste ato o declarante volta a afirmar que apenas assinou a carta e, nem chegou a ler o que nela estava escrito..."

#### **DECIDO**

Ante o não atendimento dos parâmetros normativos citados, neste momento <u>INDEFIRO A INSTALAÇÃO DA CPI REQUERIDA</u>, por ausência das exigências constitucionais, legais e regimentais para a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, especificamente pela falta de delimitação de <u>"FATO(S)</u> <u>DETERMINADO(S)"</u> para apuração, nos termos do art. 58, § 3°, da Constituição Federal, Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952 e o art. 106, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Registre-se e dê ciência aos vereadores.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2017.

Amaury Braz dos Santos

Vice-presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba